

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A contratação de empresa especializada para a realização de reforma e manutenção de uma carreta agrícola, visando recuperar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização nas atividades agrícolas.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
01	Reforma e recuperação de carreta agrícola nas dimensões 03 metros de comprimento, 1,90 metros de largura e 0,45 metros de altura de tampas, pintura na cor vermelha, contemplando a manutenção e substituição, quando necessário, de componentes estruturais e de acabamento, incluindo a recuperação da carroceria em madeira, estrutura metálica, assoalho, laterais, sistema de engate, rodas, e demais componentes que apresentem desgaste ou danos, de modo a restabelecer as condições adequadas de uso, segurança e funcionamento do equipamento. Os serviços deverão ser executados com materiais de qualidade e mão de obra especializada, garantindo a adequada recuperação da carreta e sua utilização nas atividades agrícolas.	UND	01	R\$ 6.650,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.650,00

1.3. Os bens/serviços, objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante deste Termo de Referência.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente compra possui respaldo no art.75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para a realização de reforma e manutenção de uma carreta agrícola, visando recuperar suas condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização nas atividades agrícolas, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no Município de Campo Belo do Sul SC. A fim de restabelecer as condições ideais de funcionamento, trafegabilidade e segurança do implemento aos operadores.

3.2. Os materiais utilizados na reforma devem ser de primeira qualidade, novos sem avarias, sem uso anterior e atender as especificações estruturais, deverá conter garantia do prestador de (no mínimo 12 meses), mão de obra qualificada para a execução.

3.3. Execução dos serviços de reforma, recuperação e manutenção da carreta agrícola, incluindo a recuperação da carroceria em madeira, estrutura metálica, assoalho, laterais, sistema de engate e pintura completa na cor vermelha, encerrando com a realização dos testes de funcionamento e segurança para garantir a entrega do equipamento operando 100%.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para execução dos serviços e entrega da carreta será 05 (cinco) dias uteis, após o recebimento da solicitação de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo acima assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com a brevidade possível (antes do término do prazo da entrega), para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. O serviço deverá ser realizado nas dependências da fornecedora, mediante retirada da cerretinha nas dependências da prefeitura, localizada à Rua Major Teodósio Furtado, nº 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, e a entrega do objeto após a instalação, deverá ocorrer no mesmo endereço já indicado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será realizada pelo Sra. Maria Eduarda Salmória – matrícula 900400/1, designado sob portaria nº 302/2026 e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei de Licitações 14.133/21.

6.2. Fica indicado a servidor Fernando de Souza – matrícula 637, como fiscal do contrato, responsável pela fiscalização, com base na Lei de Licitações 14.133/21.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega do produto e instalação, mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 208/2026, sendo que foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do ramo, cujos orçamentos se encontram em anexo ao documento de formalização de demanda.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá a conta dos recursos das dotações orçamentárias abaixo, de acordo com o recurso:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
08.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
08.002 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

180 - Agricultura
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.180 - DESENV. E MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE AGRICULTURA
72 - 3.3.90.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.7000.1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

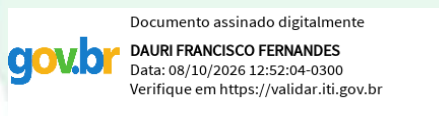
11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentações do Decreto Municipal nº 208/2026.

11.2. Comete infração administrativa o contratado que: a) der causa à inexecução parcial ou total do contrato; b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.

11.3. Serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções, garantida a prévia defesa (arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Advertência, quando do descumprimento leve de obrigações contratuais;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial;
- d) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Campo Belo do Sul/SC pelo prazo de até 3 (três) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Campo Belo do Sul, 06 de outubro de 2026.



DAURI FRANCISCO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E TURISMO